



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

EDITAL

Nº 47/ 2026/ CMS

MARIA DO CARMO PATO TIAGO, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL: -----

----- **FAZ PÚBLICO QUE**, por infrutíferas tentativas de notificação, fica desta forma notificada a **Administração do Condomínio do imóvel sito Praça do Brasil, n.º 4, em Setúbal**, União de Freguesias de Setúbal, no âmbito do processo 134/DFI/2025, desta Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), fica notificada nos seguintes termos: -----

----- Usando da competência conferida pela alínea w), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, fica notificada a Administração do Condomínio do imóvel sito na morada acima identificada, na qualidade de representante legal de todos os condóminos, para dar cumprimento ao seguinte: -----

----- **1 – No prazo de 90 dias (úteis)**, promover a verificação do estado de conservação do recobrimento das paredes de fachada existentes e proceder à sua reparação/mitigação das deficiências detetadas e posterior isolamento/impermeabilização do revestimento exterior das fachadas frontal e tardoz do edifício. -----

----- **2 - Após reparação / correção da origem das infiltrações**, deverá proceder-se à adequada limpeza tetos e devidas reparações dos estragos provocados na fração vistoriada (3º dto.), nos **30 dias subsequentes**. -----

----- **3 - Conforme o previsto no artigo 45º do Regulamento de edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS)**, o início da execução dos trabalhos e a identificação do seu responsável devem ser comunicados à câmara municipal com a antecedência mínima de 5 dias (a violação do mencionado anteriormente, é punível com coima graduada de € 100 até ao máximo de € 2 500, no caso de pessoa singular, e de € 500 até ao máximo de € 5 000, no caso de pessoa coletiva, segundo o n.º 2 do artigo 67º-B do REUMS). -----

----- Decorridos os prazos acima mencionados, sem que tenha sido dado cumprimento às decisões notificadas, poderá o município adotar as seguintes medidas: -----

----- i) Poderá deliberar pela **posse administrativa do imóvel**, por forma a permitir a execução coerciva de tais obras, para lhe dar execução imediata, de acordo com o articulado nos artigos 107º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

----- ii) As quantias relativas a todas as **despesas realizadas** com os trabalhos referidos na alínea anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções que a Administração tenha de suportar para o efeito, são **por conta do infrator** e, caso não sejam pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, nos termos previstos do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.-



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

----- iii) O incumprimento das decisões poderá constituir **crime de desobediência**, nos termos do artigo 348º do Código Penal, por remissão do nº 1 do artigo 100º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

----- iv) Poderá ser proposto um **processo de contraordenação**, nos termos da alínea s) do nº 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, punível com coima graduada de € 500 até ao máximo de € 100 000, no caso de pessoa singular, e de € 1 500 até € 250 000, no caso de pessoa coletiva, segundo o nº 4 do artigo 98.º do referido diploma. -----

----- Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento técnico, relacionado com o procedimento em curso, poderá ser solicitado na Secção de Apoio Administrativo (SEAD), mediante prévio agendamento, através do contato telefónico 265247822, no horário compreendido entre as 9h:30m e as 12h:00m e entre as 14h:00m e as 16h:00m, todas as terças e quintas-feiras, sendo que, o atendimento presencial será efetuado às segundas-feiras. Ainda, qualquer pedido de esclarecimento administrativo, poderá ser efetuado de acordo com o horário acima estabelecido. Ambas as solicitações, poderão igualmente ser efetuadas por endereço eletrónico, fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt -----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na entrada do serviço da Administração por onde corre o procedimento, na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia e no referido imóvel. -----

A Vereadora

(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 53/2026/GAP de 27 de fevereiro)

GA/

Maria do Carmo Tiago





MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro, na qualidade de Coordenadora Técnica da Secção de Atendimento e Gestão Documental, da Câmara Municipal de Setúbal, certifico que na presente data procedi à afixação do exemplar do Edital 47/2026/CMS, no átrio dos Paços do Concelho e nos lugares públicos do costume.

Setúbal, 10 de março de 2026.

A Coordenadora Técnica

Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro